

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA CRTR 14ª REGIÃO Nº. 011 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei 7.394, de 29 de outubro de 1985, Decreto nº 92.790 de 17 de junho de 1986, Lei nº 6.839/80 e em conformidade com o Regimento Interno da Instituição e Código de Ética Profissional.

CONSIDERANDO o Oficio Denúncia formalizado pela Conselheira Efetiva TR. Danielle Conceição Andrade Carneiro, protocolado no dia 21/10/2016 sob o número 1.025/2016, onde a mesma solicita providências quanto a verificação da regularidade da documentação de alunos egressos da Escola Pró-Técnico.

CONSIDERANDO que cabe a Diretoria do CRTR 14ª Região apurara toda e qualquer denúncia apresentada a Diretoria Executiva;

CONSIDERANDO o decidido na 39ª Reunião de Diretoria Executiva do ano de 2016, realizada no dia 01 de novembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades oriundas de profissionais egressos da escola Pró Técnico registrados no âmbito da jurisdição do CRTR 14ª Região, que estejam violando as disposições contidas na Lei Nº 7.394/85, Decreto Nº 92.790/86, Resoluções CONTER e Código de Ética Disciplinar, que estejam em situação de irregularidade com o CRTR 14ª Região.

Art. 2º - Nomear a COMISSÃO DE REANÁLISE DE PROCESSOS DE SOLICITAÇÕES DE REGISTRO ORIUNDAS DA ESCOLA PRÓ-TÉCNICO, composta pelos seguintes membros:

Presidente TR. RAIMUNDO SANTOS PINHEIRO

Membro TR. ELIAS SERÃO DA SILVA

Membro TR. JOSÉ MARCOS DOS SANTOS NETO

Membro TR. RONALDO MACIEL SANTOS

Membro TR. DANIELLE CONCEIÇÃO ANDRADE CARNEIRO

- **Art. 3º** Todos os processos após revisados e acompanhados de parecer após tramitados pela Comissão serão avaliados e julgados pelo IV Corpo de Conselheiros do CRTR 14ª Região através de Reuniões Plenárias;
- **Art. 4º** Esta Comissão terá o prazo pelo período de 03/11 à 30/12/2016 para realização e conclusão dos trabalhos. Neste período a Comissão deverá se reunir sempre que necessário emitindo parecer sobre os Processos abertos pelo regional encaminhando relatórios de resultados para ciência da Diretoria Executiva que colocará os processos para decisão em sessão plenária pelo Corpo de Conselheiros.
- Art. 5° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Belém/PA, 01 de Novembro de 2016.



